00

OF. GAB Nº 102/2014

Araucária, 28 de abril de 2014.

Senhor Presidente

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.628/2014**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, visando fornecer alimentação e moradia através de recurso pecuniário aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos conforme a Lei Federal nº 12871/2013, Edital nº 38/2013, Termo de Adesão e Compromisso, Portaria do Ministério da Saúde nº 30/2014, manual orientador e demanda do TCE-PR. Também será necessário para pagamentos de ressarcimentos solicitados através de processos administrativos perante a Secretaria Municipal de Saúde.

Destacamos ainda que o valor a ser utilizado no Crédito Especial proposto é proveniente do Contrato de Repasse n° 0233424-39/2008 com o Ministério das Cidades em conjunto com a Caixa Econômica Federal processo n° 2694.0233424-39 e visa o atendimento dos mesmos.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, ***em caráter de urgência,*** na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 283/2014
EM: 28 / 04 / 14
FUNCIONÁRIO Bruna

Excelentíssimo Senhor
PEDRO GILMAR NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 1.628/2014

Súmula: *"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e dá outras providências".*

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0005.2017 - Manutenção administrativa e de infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 350.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390930000	0147	1.303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350.000,00

FUNCIONAL: 10.301.0005.2021 -Manutenção das Atividades de Gestão de Recursos Humanos para o Sistema Municipal de Saúde
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 150.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390460000	0127	1.303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	41.502,00
3390930000	0126	1.303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.498,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.303.0005.2023 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 500.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390320000	0128	1.303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.664/2013 de 19/12/2013.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de abril de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Rua Pedro Druszcz, 111 / CEP: 83702-080 / Araucária / Paraná / Fone: (041) 3614-1400